



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO E/OU SENHAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADA PELA LICITANTE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A Pregoeira do Município de Fortuna de Minas, designada pela Portaria nº 33 de 07 de Janeiro de 2025, tempestivamente, julga e responde à solicitação de esclarecimentos apresentada pela licitante **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, encaminhada através do portal eletrônico de realização do Pregão Eletrônico AMM **Licita** (<https://ammlicita.org.br/>), com as seguintes razões de fato e de direito:

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (35/2024)

Data da notificação: 06/01/2025 16:49:00

Lida em: 09/01/2025 10:40:56

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 35/2024, Pregão Nº 17/2024 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Solicitação: 1) Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento? **2)** As notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto emitir as notas em nome das oficinas credenciadas, que executou os serviços **3)** 10.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela empresa gerenciadora da frota, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 horas às 18 horas, e 24 (vinte e quatro) horas em domingos e feriados, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso. **ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo hábil, tendo em vista a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 1:

Conforme descrito no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2024, o pagamento será realizado através de depósito do valor devido na conta corrente da empresa gerenciadora. Caso a mesma prefira emitir boletos, poderá assim fazer, desde que o vencimento não seja inferior ao prazo de pagamento, qual seja, 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas faturas; que seja emitido um boleto para cada fatura/nota fiscal; e que a conta bancária seja na razão social e no CNPJ da empresa gerenciadora.

A razão para solicitação de um boleto para cada fatura/nota fiscal se justifica no fato de ser um processo para atender as diversas secretarias municipais, e como essas secretarias trabalham com recursos e contas diferentes, existe a necessidade de realização de pagamentos separados.

“TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

13. DO PAGAMENTO

13.1. *O Município pagará mensalmente à empresa gerenciadora da frota o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida na ata de registro de preços/no contrato, incluído nesse total peças de reposição utilizadas e demais itens indicados neste Termo de Referência, e o valor correspondente à taxa de administração.*

13.1.1 *O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas faturas, devidamente atestada pela fiscalização da ata de registro de preços/do contrato.*

13.2. *O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária depositada em conta corrente da empresa gerenciadora da frota no banco indicado na proposta comercial.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 2:

A empresa gerenciadora emitirá a nota fiscal com o valor total dos serviços prestados e fornecimentos efetuados pelas credenciadas, acrescida ou deduzida a taxa de administração, acompanhada das notas fiscais emitidas pelas credenciadas, e informando em campo específico os valores de terceiros.

***“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024.21.***

[...]

DO RECEBIMENTO

21.1. Os serviços serão executados nas dependências da credenciada.

21.1.1. Os pagamentos serão realizados à empresa participante do certame somente após a credenciada realizar o fornecimento das peças ou finalizar a execução dos serviços de manutenção solicitados.

21.2. Concluída a execução do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.”

“TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA GERENCIADORA DA FROTA

[...]

7.10. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos credenciados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente licitação, asseverando-se que o Município não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este de exclusiva responsabilidade da empresa gerenciadora da frota;

[...]

7.54. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o Município de Fortuna de Minas não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da empresa gerenciadora da frota.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO Nº 3:

A empresa gerenciadora deverá atender ao Município nos prazos e condições conforme disposto no item 10 do Anexo I – Termo de Referencia do edital do referido processo:

“TERMO DE REFERÊNCIA

[...]

10. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços/do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o cadastramento e treinamento dos gestores e motoristas/operadores.

10.2. O prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em horas úteis não poderá ser superior a 04 (quatro) horas.

10.3. A empresa gerenciadora da frota deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da ata de registro de preços/do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

10.4. O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo Município;

10.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela empresa gerenciadora da frota, não poderá ser superior a 04 (quatro) horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 08 horas às 18 horas, e 24 (vinte e quatro) horas em domingos e feriados, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.”

Fortuna de Minas, 13 de Janeiro de 2025.

**FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PREGOEIRA**